



JUSTIFICATIVA

A lei 10.777/2004 que trata da proteção do Patrimônio Cultural do Município de Juiz de Fora, prevê na composição de seu Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - COMPPAC um membro sendo Vereador da Câmara Municipal como membro.

A proposição de alteração ora apresentada amplia e qualifica o rol desta indicação com a possibilidade de ser indicado um funcionário da própria Câmara ou alguém indicado por entidade a ser indicada pela Câmara Municipal, desde que identificada com os prismas do patrimônio cultural, planejamento urbano e áreas afins.

Hoje há uma linha de entendimento que Vereadores não devem participar de Conselhos, mas é importante que a Câmara Municipal participe deste processo de discussão da preservação de bens materiais e imateriais, tema sempre debatido nesta casa.

Palácio Barbosa Lima, 08 de dezembro de 2022.

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
PSB

Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD

